

## CALENDÁRIO FISCAL – JULHO 2010

Prazo Limite	Obrigação Fiscal
12 de Julho	<p><b>IVA - Declaração Periódica (Regime Mensal)</b> A declaração periódica deverá ser entregue por via electrónica, juntamente com os respectivos anexos, relativamente às operações ocorridas durante Maio de 2010.</p>
15 de Julho	<p><b>IRC / IRS / IVA / IS - IES - Declaração Anual</b> Entrega da Informação Empresarial Simplificada - IES / Declaração Anual, por transmissão electrónica de dados, pelos sujeitos passivos de IRC, IRS, IVA e IS, com os correspondentes anexos e relativa ao exercício de 2009.</p>
	<p><b>Segurança Social - Contribuições Mensais</b> As entidades empregadoras deverão entregar as contribuições para a Segurança Social, respeitantes aos seus colaboradores (quer as contribuições da responsabilidade da empresa, quer dos colaboradores), relativas a Junho de 2010.</p>
20 de Julho	<p><b>IRC / IRS - Retenção na Fonte</b> Entrega das retenções na fonte efectuadas em sede de IRS e IRC, relativamente aos rendimentos pagos durante o mês de Junho de 2010.</p>
	<p><b>IRS - Pagamento por Conta (Cat. B) (1º Pagamento)</b> Realização do 1º pagamento por conta do IRS de titulares de rendimentos da categoria B (trabalho independente) relativos a 2010.</p>
	<p><b>IVA - Declaração Recapitulativa (Regime Mensal)</b> Entrega da Declaração Recapitulativa por transmissão electrónica de dados, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal que tenham efectuado transmissões intracomunitárias de bens e/ou prestações de serviços noutros Estados Membros, no mês anterior, quando tais operações sejam aí localizadas nos termos do artº 6º do CIVA, e para os sujeitos passivos do regime normal trimestral quando o total das transmissões intracomunitárias de bens a incluir na declaração tenha no trimestre em curso (ou em qualquer mês do trimestre) excedido o montante de € 100.000.</p>
	<p><b>IVA - Declaração Recapitulativa (Regime Trimestral)</b> Entrega da Declaração Recapitulativa por transmissão electrónica de dados, pelos sujeitos passivos do regime normal trimestral que tenham efectuado transmissões intracomunitárias de bens e/ou prestações de serviços noutros Estados Membros, no trimestre anterior, quando tais operações sejam aí localizadas nos termos do artº 6º do CIVA e o montante das transmissões intracomunitárias a incluir não tenha excedido € 100.000 no trimestre em curso.</p>
	<p><b>Imposto do Selo (IS)</b> Entrega dos montantes liquidados de IS relativamente a operações realizadas durante o mês de Junho de 2010.</p>

Prazo Limite	Obrigação Fiscal
31 de Julho	<p><b>IRC / IRS - Rendimentos de não residentes (Modelo 30)</b> Entrega da Declaração Modelo 30, por transmissão electrónica de dados, pelos devedores de rendimentos de 2009 a não residentes.</p>
	<p><b>IRC - Pagamento por Conta (1º Pagamento)</b> Realização do 1º pagamento por conta do IRC devido por entidades residentes que exercem, a título principal, actividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e por não residentes com estabelecimento estável.</p>
	<p><b>IRC / IRS - Outras sujeições (Modelo 31)</b> Entrega da Declaração Modelo 31, por transmissão electrónica de dados, pelas entidades devedoras em 2009 de rendimentos isentos, dispensados de retenção ou sujeitos a taxa reduzida.</p>
	<p><b>IRC - Valores Mobiliários (Modelo 33)</b> Entrega da Declaração Modelo 33, por transmissão electrónica de dados, pelas entidades registadoras ou depositárias de valores mobiliários em 2009.</p>
	<p><b>IRC - Valores Mobiliários (Modelo 34)</b> Entrega da Declaração Modelo 34, por transmissão electrónica de dados, pelas entidades emitentes em 2009 de valores mobiliários sujeitos a registo ou depósito em Portugal.</p>
	<p><b>IRC - Entidades Financeiras (Modelo 38)</b> Entrega da Declaração Modelo 38, por transmissão electrónica de dados, por instituições de crédito e sociedades financeiras e relativamente ao ano de 2009.</p>
Até 3 de Agosto	<p><b>IRC / IRS - Rendimentos de Capitais - Retenções (Modelo 39)</b> Entrega da Declaração Modelo 39, por transmissão electrónica de dados, pelas entidades que paguem ou coloquem à disposição, relativos a 2009, rendimentos de capitais sujeitos a retenção na fonte às taxas liberatórias ou a título definitivo, cujos titulares sejam residentes e não beneficiem de isenção, dispensa de retenção ou redução de taxa. Esta obrigação deverá ser cumprida até ao final de Janeiro de cada ano. Excepcionalmente, dado à entrada em vigor da presente obrigação a 19 de Junho do corrente ano, a Declaração Modelo 39 relativa a rendimentos de 2009 deverá ser entregue até 3 de Agosto.</p>

IVA - Imposto sobre o Valor Acrescentado  
 IRS - Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares  
 IRC - Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas  
 IS - Imposto do Selo  
 IES - Informação Empresarial Simplificada

Para mais informações consulte o nosso site:  
[www.mcorporate.pt](http://www.mcorporate.pt)